



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAG
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	014/2023- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO
PROCESSO Nº:	INEXIGIBILIDADE 014/2023
ORDENADOR (a) DE DESPESA	SIMONE BRAGA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO	
CONTRATADA: R J DA S SOUSA LTDA CNPJ : 32.997.976/0001-77	
VALOR DO CONTRATO R\$ 172.500,00	
VALOR DO 1º ADITIVO R\$ 172.500,00	
VALOR DO 2º ADITIVO REPACTUAÇÃO R\$ 30.000,00	
VALOR DO 3º ADITIVO R\$ 181.388,10	
VALOR GLOBAL R\$ 556.388,10	
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2025 a 31/12/2026	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 16/12/2025 para fins de análise e parecer Técnico o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, celebrado entre SEMAG e a contratada. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo aumento de prazo e quantitativo ao contrato, ato esse fundamentado nos termos de Lei 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações. conforme solicitado pela Ordenadora de Despesas.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 3º termo aditivo está no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Ofício- Dos fiscais do contrato à secretária, assunto: solicitação do termo aditivo (fls. 02);
- ✓ Despacho assinado pela Secretária (fls. 03);
- ✓ Termo de autuação assinado por Elizângela Oliveira (fls. 04);
- ✓ Espelho de e-mail e Ofício 223/2025 da secretária à empresa, assunto: 3º Termo aditivo ao contrato (fls. 06);
- ✓ Espelho de e-mail e ofício 010/2025 da empresa à secretária, assunto: aceite de prorrogação (fls. 08);
- ✓ Calculo IGPM (fls. 09 a 10);
- ✓ Contrato administrativo 14/2023-SEMAG (fls. 11 a 14);
- ✓ Publicação do extrato do contrato 014/2023 da Inexigibilidade 014/2023 publicado na FAMEP na data de 04/01/2024 C.I. 3E7D4313 (fls. 15);
- ✓ Espelho do processo no portal da transparência (fls. 16);
- ✓ 1º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo do contrato, 2º Termo aditivo de repactuação do contrato (fls. 17 a 22);
- ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls. 23 a 30);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 31 a 33);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fls. 34);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fls. 35);
- ✓ Memorando 244/2025-SEMAG para setor de licitação (fls. 36);
- ✓ Decreto 321/2025 Dispõe sobre a designação da agente de contratação e equipe de apoio (fls. 37 a 39);
- ✓ Termo de autuação 245/2025-Semag assinado por Ricardo Amaro (fls. 40);
- ✓ Minuta do aditivo (fls. 41 a 43);
- ✓ Despacho assinado por Ricardo Amaro (fls. 44);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do processo assinado pelo assessor jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls. 45 a 47);
- ✓ 3º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato 014/2023 da INEX. 014/2023 (fls. 48 a 50);
- ✓ Certidão de afixação assinada pela secretária (fls. 51);
- ✓ Publicação do extrato do 3º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato 014/2023 da INEX. 014/2023 na FAMEP na data de 15/12/2025 C.I. 5BC78711 (fls. 52);
- ✓ Termo de conclusão assinado por Ricardo Amaro (fls. 53)

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 3º termo aditivo do contrato nº 014/2023 originário da INEXIGIBILIDADE 014/2023 está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e Sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Matricula 5752